

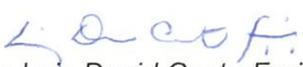


COMPHAP

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes
Lei Municipal n.º 5.500 de 30 de maio de 2003

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes – COMPHAP, gestão 2009/2011, realizada em 24 de agosto de 2010.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dez, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes - COMPHAP, no prédio situado à Rua Coronel Souza Franco n.º 993, centro, com a presença dos conselheiros titulares/suplentes devidamente nomeados e registrados na lista de presença específica da reunião, anexada a presente ata, teve início a 2ª reunião extraordinária do corrente exercício, de acordo com a convocação e pauta previamente estabelecidas. O Presidente do COMPHAP – Dr. Luiz David Costa Faria iniciou os trabalhos agradecendo a todos pela presença e, como item da pauta apresentou o Processo n.º 34.406/2010 – Impugnação ao processo n.º 22.995/2010, que determinou o tombamento provisório do imóvel. O Presidente efetuou a leitura do documento encaminhado pelo Dr. Luiz Gustavo de Freitas, advogado nomeado pelo Sr. João Tadeu Marchetti e sua mulher Sra. Eloísa Rampasso Marchetti, para defender os seus interesses de proprietário do imóvel em questão. Após a leitura o Presidente colocou o processo em discussão e votação, sendo deliberado por unanimidade votos, acatar a impugnação pela suspensão do processo administrativo de tombamento n.º 22.995/2010, aceitando a proposta apresentada pelo proprietário do referido imóvel – Processo n.º 34.406/2010, onde o mesmo se compromete: sob as penas da lei, de no prazo de 72 horas, a contar do recebimento das diretrizes necessárias, lavrar e registrar o instrumento público de compromisso, assumindo a restauração, preservação e manutenção do imóvel, bem como das plantas de espécies nativas, e cuja apresentação do projeto deverá ocorrer no prazo máximo de 06 meses, conforme determinações e procedimentos fornecidos pelo COMPHAP e pela Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual eu, Ubirajara Nunes Pereira de Souza, Secretário Geral, lavrei a presente ata em 01 folha digitada somente no anverso, que vão assinadas pelo Presidente e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.


Dr. Luiz David Costa Faria
Presidente do COMPHAP


Arq. Ubirajara Nunes Pereira de Souza
Secretário Geral do COMPHAP

